



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Processo Administrativo nº 23370.000251/2023-86

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2023

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente é a contratação da fundação supramencionada para prestar serviços de apoio ao projeto **Projeto de Pesquisa “IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética.”**, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O **Projeto de Pesquisa “IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética.”** se enquadra no escopo da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	CATSER 15156 Administração/ Execução Projeto Educativo - Convênio /Estágio / Universitário / Monitor	Serviço	1	R\$ 361.097,13

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Etapa 1

	Atividade	Período
01	Criação conteúdo digital para postagens regulares nas redes sociais; - Divulgação da marca de parceiros do projeto.	01/03/2024 - 31/07/2025
02	- Elaboração de plano de patrocínio para apresentação às empresas; - Elaboração de uma lista de empresas com princípios semelhantes a da Equipe IFECO para abordar com solicitação de patrocínio.	01/03/2024 - 31/07/2025

Custo estimado: Aquisição de material de consumo R\$ 20.000,00

Etapa 2

	Atividade	Período
03	- Realização de pesquisa aplicada para aumento da eficiência energética do protótipo de supermilhagem através de otimização aerodinâmica, redução de peso e aumento da rigidez do chassi/carenagem.	01/03/2024 - 31/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Custo estimado: Aquisição de material de consumo: R\$ 30.000,00; Aquisição de equipamentos e material permanente: R\$ 70.000,00 Serviço de terceiros pessoa jurídica: R\$ 20.000,00 Total: R\$ 120.000,00

Etapa 3

	Atividade	Período
04	Realizar a preparação do veículo de supermilhagem e preparação da logística de transporte, hospedagem e alimentação da Equipe IFECO para participação em eventos nacionais.	01/07/2024 - 30/09/2024

Custo estimado: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 20.000,00 Serviço de terceiros pessoa jurídica: R\$ 20.000,00

Etapa 4

	Atividade	Período
05	Realizar a preparação do veículo de supermilhagem e preparação da logística de transporte, hospedagem e alimentação da Equipe IFECO para participação em eventos internacionais.	01/03/2025 - 01/05/2025

Custo estimado: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 100.000,00 Serviços de terceiro pessoa jurídica: R\$ 40.000,00 Total: R\$ 140.000,00

Etapa 5

	Atividade	Período
06	Divulgação do trabalho desenvolvido pela Equipe IFECO e dos patrocinadores em feiras e eventos e prestação de contas	01/03/2024 - 31/08/2025

Custo estimado: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 20.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não estava prevista inicialmente no PAC 2023 uma vez que sua definição ocorreu após o prazo de cadastramento de demandas, contudo sua efetivação é essencial para o desenvolvimento das atividades do projeto.

2.3. A inclusão da presente demanda no PAC 2023 foi autorizada pela autoridade competente, conforme Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Após aferição junto ao Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis a esta contratação.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após assinatura do contrato.

5.1.2. O método de trabalho para execução contratual seguirá as rotinas previstas no Portal do Coordenador, disponibilizado pela Fundação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma da execução contratual está detalhado no Plano de Trabalho

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS IFRS - Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Endereço: Rua Eng. Alfredo Huch, 475. Parque Residencial Salgado Filho Rio Grande, RS, CEP 96201-460.
--	--

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes do Manual do Coordenador IFRS (Apêndice III deste Termo de Referência), disponibilizado no Portal do Coordenador FAURGS em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

["https://conteudo.portalfaurgs.com.br/arq_upload/20230601145347_manual%20IFRS%2025%20de%20ABRIL%20de%202023.pdf"](https://conteudo.portalfaurgs.com.br/arq_upload/20230601145347_manual%20IFRS%2025%20de%20ABRIL%20de%202023.pdf).

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as demandas apresentadas pelo Coordenador do Projeto e são estimadas conforme sua natureza.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização de um critério de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 7.3.1. Os recursos para fazer frente à contratação serão oriundos da arrecadação prevista no Projeto.
- 7.3.2. Na Hipótese de ocorrer “superávit” na planilha de Recursos de Despesas, os valores deverão ser depositados na conta do projeto específico do contrato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, devendo ser devidamente identificado na Prestação de Contas da Fundação
- 7.4. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1. o prazo de validade;
 - 7.18.2. a data da emissão;
 - 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.18.5. o valor a pagar; e
 - 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Por permissão da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e em razão das particularidades referentes à contratação, a dispensa de licitação não será realizada na forma eletrônica.

Regime de execução

- 8.3. O Regime de Execução do objeto será o da Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Ato de autorização para a FAURGS/FEENG atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.
- 8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 361.097,13 (trezentos e sessenta e um mil, noventa e sete reais e treze centavos), na forma de previsão, a ser captado em conjunto com a Contratada, serão disponibilizados pela mesma para o custeio das atividades previstas no Projeto de Pesquisa.
- 9.2. Os custos operacionais da FAURGS serão ressarcidos com base em critérios definidos na portaria nº 4318/2021 PROPLAN - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 - 2ª Câmara.
- 9.3. O valor dos custos operacionais para o projeto é de R\$ 14.064,75 (quatorze mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por ano civil. O valor total para o prazo de 18 meses da contratação é de R\$ 21.097,13 (vinte e um mil e noventa e sete reais e treze centavos).
- 9.4. Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FAURGS serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 9.5.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Gestão: 26419
PTRES: 170966;
Natureza de despesa: 339039.65;
Fonte: 1000000000;
PI: L20RLP20001.

9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apêndices a este Termo de Referência

- I-. Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos;
- II- Estudo Técnico Preliminar 52/2023;
- III- Mapa de Riscos da Contratação 26/2023;
- IV- Manual do Coordenador IFRS;

Anexos a este Termo de Referência

- I- Minuta de Contrato;

Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Alessandra Ruiz Trevisol
Coord. de Compras e
Contratos IFRS- Campus Rio
Grande Portaria CRGD/IFRS
141/2023



Portal do Docente

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
ACADÊMICO**

EMITIDO EM 29/05/2023 18:19


PROJETO DE PESQUISA

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
Código:	PVL1560-2023
Título do Projeto:	IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética
Tipo do Projeto:	FLUXO CONTÍNUO (Projeto Novo)
Natureza do Projeto:	Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Tipo de Pesquisa:	Pesquisa Aplicada
Situação do Projeto:	EM EXECUÇÃO
Unidade de Lotação do Coordenador:	CAMPUS RIO GRANDE (11.01.07)
Unidade de Execução:	CAMPUS RIO GRANDE (11.01.07)
Unidade de Execução:	CAMPUS RIO GRANDE (11.01.07)
Palavra-Chave:	Sustentabilidade, Veículos elétricos, Eficiência Energética, Protótipo Veicular
E-mail:	serguei.silva@riogrande.ifrs.edu.br
Período do Projeto:	01/06/2023 a 31/12/2024
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
#	Descrição
4	Educação de Qualidade
7	Energia Limpa e Acessível
ÁREA DE CONHECIMENTO	
Grande Área:	Engenharias
Área:	Engenharia Mecânica
Subárea:	Projetos de Máquinas
Especialidade:	
GRUPO E LINHA DE PESQUISA	
Grupo de Pesquisa:	Grupo de Pesquisa em Tecnologias de Fabricação Mecânica - GTecFM
Linha de Pesquisa:	
COMITÊ DE ÉTICA	
Nº Protocolo:	Não possui protocolo de pesquisa em Comitê de Ética
CORPO DO PROJETO	
Resumo	
<p>A Equipe IFECO tem como objetivo incentivar estudantes e comunidade em geral a refletir sobre a sustentabilidade das cidades e os meios de transportes utilizados, através do desenvolvimento de um protótipo veicular pelas premissas de menor impacto ambiental, redução de consumo de combustível e otimização de custos. Formada em 2014 por alunos de Engenharia Mecânica e Cursos Técnicos, em 2022 participou na modalidade elétrica da Shell EcoMarathon, maior competição da América Latina de eficiência veicular, superou os 220 km/kWh ficando na segunda posição. Atualmente a equipe conta com 17 membros entre professores e discentes que trabalham diretamente nos projetos de pesquisa, ensino e extensão. No ano de 2023 tem-se diferentes frentes de pesquisa aplicada como: - desenvolvimento e calibração de um modelo matemático simulando a dinâmica longitudinal do veículo, possibilitando prever o impacto de alterações construtivas no veículo exercem no consumo de energia; - Desenvolvimento é o estudo da cinemática de diferentes sistemas de direção para redução do escorregamento em curvas; - Otimização do perfil aerodinâmico do veículo, reduzindo o coeficiente de arrasto e desenvolvimento de um sistema de telemetria para aquisição e registro de dados. Um dos grandes desafios é a captação de recursos para a manutenção do veículo atual, subsidiar as despesas para desenvolvimento das diferentes frentes de pesquisa em andamento e suporte de alimentação, transporte e hospedagem para os estudantes participarem das competições nacionais e internacionais de eficiência energética veicular. Os resultados das pesquisas serão divulgados em eventos científicos assim como através de artigos científicos. Destaca-se que os resultados da pesquisa serão utilizados para implementação do algoritmo de controle de cadeira de rodas motorizadas no projeto "Acessibilidade para todos, desenvolvimento de um sistema de propulsão open source para cadeiras de rodas", este desenvolvido pela Equipe IFECO, aplicando a tecnologia desenvolvida nos 7 anos, para inclusão de pessoas com necessidades. Quanto a parcerias tem-se o suporte da empresa MathWorks, que fornece o ambiente de programação para o desenvolvimento do simulador e possibilita os estudantes utilizarem os servidores via internet para executarem as simulações e também da empresa AutoDesk, fornecendo os programas Fusion360 para projeto e simulação de esforços e o Eagle para confecção de placas de Circuito Impresso. O projeto de pesquisa tema deste edital é parte de uma série de ações como a oferta de oficinas no ensino e participação em eventos e campanhas de promoção de tecnologias limpas e transporte sustentável na extensão, apresentando o IFRS como promotor desconhecimento e tecnologias aplicadas à sociedade.</p>	
Introdução/Justificativa	
<p>A visão de sistema de transportes no Brasil consiste basicamente na utilização de veículos de passeio particulares que, embora apresentem avanços em quesitos como redução das emissões e aumento da segurança e conforto, na questão energética apresentam uma pequena redução no consumo energético em relação a veículos da década de 80. Inicialmente como veículos elétricos e/ou híbridos apresentam elevados custos, sendo atualmente inacessíveis a maior parcela da população. Como propor soluções inovadoras no setor de transporte de pessoas? Como oportunizar aos nossos alunos, futuros empreendedores, buscarem soluções sustentáveis com uma visão sistêmica associando técnicas de projeto inovadoras, viabilidade econômica, ambientalmente responsáveis e que contribuam para o desenvolvimento da nossa sociedade?</p> <p>Para tentar responder a estes anseios estamos propondo nesse Edital de fomento Interno IFRS 2022 a continuidade do projeto IFECO. Este é um projeto multidisciplinar, podendo ser tratado como um "programa" de pesquisa por seu desenvolvimento ser realizado através de múltiplos projetos desenvolvidos paralelamente pela equipe. A missão da Equipe IFECO é o desenvolvimento do protótipo veicular elétrico para a participação em provas de supermilhagem, onde o objetivo é completar o trajeto consumindo o mínimo de energia. Para isso são aplicadas técnicas de engenharia desenvolvidas em sala de aula, complementando a formação dos estudantes através da aprendizagem baseada em problemas, e com o trabalho em equipe onde os alunos são protagonistas.</p> <p>Em um breve histórico, o projeto de pesquisa teve início em 2015 com a formação da equipe IFECO composta professores de diferentes áreas e alunos dos cursos de Engenharia Mecânica e dos cursos técnicos em Fabricação Mecânica e Automação Industrial. Como resultado do projeto, um primeiro protótipo chamado de HUMP 01, construído com chassi em aço carbono, com carenagem em fibra de vidro e propulsão elétrica. No ano de 2016 a equipe participou da principal competição de eficiência energética do país (Shell EcoMarathon), atingindo a quarta posição na categoria elétrico entre os 12 veículos inscritos na categoria.</p> <p>Através da experiência da primeira participação na prova, com os recursos contemplados no edital 2017/2018, a equipe foi reformulada e iniciou-se um processo de pesquisa por novas tecnologias para aumentar a eficiência veicular de modo sustentável. Foram avaliadas diferentes hipóteses através de simulação computacional, montagem de protótipos ou testes específicos em materiais de componentes mecânicos, da carenagem e de sistemas eletrônicos. Após o projeto o veículo novo teve como grande destaque a otimização da geometria do chassi (redução de 45% da massa do veículo em relação ao primeiro protótipo e aumento da rigidez estrutural), do sistema de direção (melhora no alinhamento do veículo), sistemas de frenagem hidráulicos (aumento da segurança). Na competição de 2018 houve uma falha no circuito eletrônico de controle do motor, o que não possibilitou completara prova. Na continuidade do projeto, agora com uma equipe de aproximadamente 18 estudantes, houve uma mudança significativa: A pesquisa</p>	

e implementação de um modelo de gestão para equipe. Assim foi adotada uma organização simulando uma empresa, subdividindo-se em 5 equipes de trabalho, com um planejamento detalhado desde pesquisa, projeto, fabricação e testes, tendo uma ampla documentação do projeto e dos testes realizados. O veículo anterior foi aperfeiçoado, através da realização de testes de campo, obtendo como resultado a 4ª colocação dentre mais de 20 equipes da categoria elétrico da competição nacional em 2019.

Em 2020/2021, no ambiente de incerteza do momento de retorno presencial houveram constantes readaptações dos objetivos propostos, com buscas de soluções criativas e desenvolvimento de pesquisa aplicada através da utilização de simuladores virtuais. Além da participação em competições virtuais, este período teve como grande resultado o desenvolvimento de um simulador da dinâmica longitudinal do veículo, o que possibilita simular o veículo operando em condições reais, com os algoritmos de controle para gerenciamento do motor e definição da melhor estratégia de movimentação durante a competição. O simulador apresentou ótimos resultados, sendo utilizado já para estimar os ganhos com as alterações no projeto do veículo atual, servindo como ferramenta para o projeto de novos veículos.

Em 2020 iniciou o projeto "Acessibilidade para todos", um projeto de pesquisa e extensão motivado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Cidade do Rio Grande solicitando suporte para conserto de cadeira de rodas fornecidas através do Governo. Foram relatados problemas como a especificidade de manutenção das cadeiras de somente pelo fabricante, o que leva a grandes tempos de indisponibilidade do equipamento ao usuário, que neste período fica excluído da sua rotina social. Nesse contexto os integrantes da Equipe IFECO propuseram aplicar a tecnologia desenvolvida para o sistema de propulsão do veículo protótipo de eficiência energética às cadeiras de roda. Assim iniciou-se uma fase de idealização de soluções, analisando as alternativas comerciais, propondo design utilizando o máximo de componentes de fácil obtenção no mercado visando facilitar a manutenção. Após o período de trabalho de modo remoto devido a pandemia, com a Equipe trabalhando no projeto, atualmente o protótipo está em fase de testes dos componentes eletromecânicos e de construção dos componentes mecânicos, com previsão da realização dos testes finais programada para primeira semana de abril de 2022.

Na parte de ensino destaca-se a as trilhas de conhecimento propiciado aos integrantes da equipe com conteúdos falando de eficiência energética, projeto, prototipagem virtual e real, validação e aplicação das soluções propostas. A trilha é composta por diferentes oficinas construídas e ministrado pelos próprios integrantes da equipe ou ainda em parceria com as empresas apoiadoras como MathWorks e Autodesk.

Em 2022 estão trabalhando 09 estudantes dos cursos técnico em Fabricação Mecânica, Automação Industrial e Engenharia Mecânica, todos devidamente cadastrados como bolsistas voluntários no projeto IFECO vinculado ao Edital de fluxo contínuo. Atualmente a equipe conta com uma lista de candidatas a participarem do projeto, estando previsto um novo processo seletivo para o mês de maio, com todos ingressantes sendo oportunizado conhecimento das trilhas de formação.

Quanto a parcerias destaca-se o apoio da Autodesk, fabricante do programa FUSION360 (CAD/CAM/CAE) e Eagle (PCB), que forneceu licenças completas para os membros da equipe, treinamento e suporte técnico para o desenvolvimento do projeto. A empresa MathWorks, fabricante do programa Matlab, também fez a doação de licenças do programa, assim como treinamento e suporte completo para o desenvolvimento do modelo do veículo e simulação da operação do veículo durante a prova.

No contexto atual, países ao redor do mundo buscam alternativas para a redução da dependência de combustíveis fósseis e transformação da matriz energética. Uma das alternativas é a otimização da utilização de máquinas e equipamentos, substituindo por fontes de energias mais limpas e aumentando a eficiência durante a operação. Especificamente no setor de transportes, tem-se uma procura pela automatização da operação de caminhões, veículos leves, drones e navios, reduzindo a intervenção humana durante as viagens a situações eventuais. Isso é possível com o avanço da eletrônica embarcada e a comunicação em tempo real com servidores com grande capacidade de processamento, capaz de rodar algoritmos complexos com tempo de respostas muito pequeno. Neste cenário, a redução do consumo de combustível durante a operação de veículos deve ser gerenciada por um computador que, com base em informações em tempo real da via (aclives, curvas, tráfego, condições climáticas dentre outros) calcula qual o perfil de velocidades a ser seguido visando maximizar a eficiência energética na operação.

Nos trabalhos de Sawukski e Lawrynczuk, 2019, Chen et al., 2019, Baglione, 2007 e ETH, 2005 são comparadas diferentes estratégias de controle para a minimizar o consumo de combustível em protótipos de supermilhagem. Os resultados apontam uma redução de até 32 % no consumo de combustível comparado com o controle realizado pelo motorista.

A eficiência energética de veículos em condições reais de operação é tema do trabalho de Song e Song, 2022 e Patankar et. al., 2019, onde um dos resultados é que a estratégia de operação do veículo é um dos parâmetros principais para a redução do consumo de energia nos sistemas de transporte.

Em Weibmann et. al. 2018, é proposta uma estratégia de controle para redução do consumo de combustível através do monitoramento da via, prevendo o perfil de velocidades ótimo possível na operação.

Neste contexto, uma das linhas de pesquisa da Equipe IFECO para o ano de 2022 é a estudar estratégia de controle do gerenciamento de energia do motor elétrico onde, com base em informações de um sistema de instrumentação robusto, o algoritmo a ser proposto calcule os perfis de velocidade ótimos durante um trajeto de modo a maximizar a eficiência energética (minimizar o consumo de combustível) durante a operação.

Tendo como referência o atual contexto, a pesquisa aplicada capacita os estudantes para abordagem de problemas reais, associando técnicas de engenharia facilmente aplicadas em outros contextos para redução do consumo de energia, redução da utilização de combustíveis e, por consequência, um produto com menor preço ao consumidor final e com menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida.

Objetivos

Objetivo Geral

Otimização do consumo de veículos elétricos através do desenvolvimento de uma ferramenta matemática que simule as transformações e perdas energéticas durante a operação, em todos os componentes veiculares.

Metodologia

Neste projeto é proposta uma pesquisa qualitativa, onde através após uma ampla revisão bibliográfica sobre estratégias de otimização da eficiência energética de veículos motorizados tem-se uma abordagem experimental onde, através de realização de experimentos controlados com o protótipo de supermilhagem será calibrado o modelo matemático, servindo de ferramenta para o desenvolvimento do algoritmo objeto desta pesquisa.

Explicitando a sequência de atividades em acordo com os objetivos propostos, tem-se na primeira etapa uma revisão bibliográfica sobre otimização de eficiência energética aplicada à veículos motorizados. Cabe ressaltar que não se restringe a estudos de caso aplicados à veículos tipo protótipo de supermilhagem, mas sim estudos realizados para diferentes modais e capacidades de transporte.

Em paralelo será aperfeiçoado o modelo matemático desenvolvido pela Equipe IFECO no ano de 2021/22, onde atualmente são simuladas uma malha de controle cujo a entrada (set-point) é um perfil de velocidade desejada durante o trajeto. O controlador proporcional, integral, derivativo (PID) determina qual a quantidade de energia a ser fornecida ao controlador. Assim são estimadas as perdas de energia no controlador e no módulo de potência. No motor, modelado conforme dados disponíveis em Maxon, 2020, recebe a energia elétrica aplicada no controlador e, devido a relação constante entre o motor e a roda do sistema de transmissão, é calculado o torque no motor. O torque do motor é transferido para a roda e convertido em força (energia) de propulsão. Se a força de propulsão for superior a todas forças que se opõem ao movimento (aerodinâmica, rolamento e aclives) o veículo tem incremento de velocidade (aceleração). Caso as somas das forças seja igual a zero o veículo permanece com velocidade constante e, se inferior, o veículo reduz a velocidade.

O modelo matemático foi construído com base em equações físicas e informações de fabricantes, sendo um modelo teórico que descreve satisfatoriamente o movimento do veículo. Devido ao distanciamento social imposto pela pandemia, não foi possível a realização de experimentos de campo para a calibração e comprovação do modelo, sendo realizada somente simulações e verificado que os resultados estão coerentes com as expectativas.

Neste contexto, a etapa de aperfeiçoamento do modelo matemático consiste em analisar o protótipo de supermilhagem e verificar se os dados do simulador estão de acordo com o veículo.

A realização de testes de campo começa com o projeto do experimento. Nesse serão determinados os fatores controlados, modo de descrição dos fatores não controlado, as variáveis manipuladas e as variáveis a serem registradas e como estas devem ser apresentadas. Ainda, são definidos o modo de realização dos testes como o regime de operação do protótipo de supermilhagem.

Para esta etapa será necessária o projeto e instalação do sistema de instrumentação do veículo. O sistema será desenvolvido no âmbito do trabalho de conclusão de curso de um discente a ser entregue em julho. No projeto do sistema de instrumentação atual foram previsto o registro das grandezas de velocidade, aceleração e deslocamento do protótipo, tensão, corrente e energia medido entre a bateria e o controlador, rotação do motor, ângulo da direção, posição do acelerador, acionamento do pedal de freio e o georreferenciamento através do GPS. A frequência de aquisição dos dados estipulada inicialmente é de 10 Hz e serão registrados na memória do controlador.

Com a execução do projeto de experimento tem-se a coleta dos dados de campo, que serão pós processados e servirão de entrada para a calibração do modelo matemático. Esta se dará com ajustes nos parâmetros do modelo, de modo a aproximar, nas diferentes condições, os dados obtidos com a simulação numérica dos resultados de campo.

Cabe ressaltar o patrocínio da empresa MathWorks, que fornece licenças do programa Matlab. Através da utilização do programa, do treinamento fornecido aos integrantes da equipe em programação, Deep Learn e Machine Learn, é possível a realização do desenvolvimento do modelo matemático em tempo reduzido. Também a utilização de máquinas virtuais, onde o programa é executado no servidor da empresa de forma rápida e estável, sendo o acesso pelos alunos através de uma janela do navegador. Isso viabiliza a execução do projeto com estas ferramentas uma vez que não temos computadores com elevada capacidade de processamento no campus.

Com a calibração do modelo matemático tem-se uma bancada virtual para a realização de testes de forma acelerada, reduzindo o tempo de análise dos resultados da implementação do algoritmo de controle para otimização da eficiência energética, alvo desta pesquisa. Acredita-se que deva ser necessário a reformulação da estratégia de controle, podendo ser adotadas outras técnicas como lógica fuzzy ou inteligência artificial.

Cabe destacar novamente que a pesquisa terá continuidade, tanto para melhorias nos resultados obtidos com o protótipo de supermilhagem, quanto em outros tipos de veículos como cadeira de rodas motorizadas, scooters e bicicletas elétricas.

No projeto estão previstos ainda a ampla documentação do projeto, servindo de base para aprendizagem dos futuros integrantes da equipe, escrita de artigos científicos e desenvolvimento de oficinas de ensino. Já foram realizadas participações em semanas acadêmicas, eventos promovidos pelo IFRSalém da participação na Shell EcoMarathon, maior competição de eficiência energética aplicada a área automotiva da América latina.

A difusão do conhecimento científico é uma das prioridades. No ano de 2022 tem-se o primeiro artigo publicado pela Equipe IFECO em um congresso nacional, este consta em anexo. Ainda, visando a promoção dos princípios da equipe temos uma campanha de divulgação de notícias nas redes sociais associadas ao andamento do projeto e de temas como a redução do impacto ambiental, utilização de sistemas alternativos de transporte, uso de soluções inovadoras.

Com a aplicação da metodologia acreditamos atingir os objetivos propostos no projeto e, principalmente, colaborar para a formação plena dos estudantes apresentando situações problemas para o desenvolvimento de conhecimento aplicado durante as etapas de formação do curso.

Referências

ETH, The World's Most Fuel Efficient Vehicle: Design and Development of Pac-car II, Zurich ETH, 2005.

Jakub Sawulski, Maciej Ławryńczuk, Optimization of control strategy for a low fuel consumption vehicle engine, Information Sciences, Volume 493, 2019, Pages 192-216, ISSN 0020-0255.

Neelesh A. Patankar, Jane Lin, Tanvee N. Patankar, Mileage efficiency of cars, Cleaner Engineering and Technology, Volume 4, 2021, U. S. Environmental Protection Agency, Where the Energy Goes: Gasoline Vehicles, 2021, disponível em <https://www.fueleconomy.gov/feg/atv.shtml>, acessado em 11/03/2022.

Andreas Weißmann, Daniel Gorges, Xiaohai Lin, Energy-optimal adaptive cruise control combining model predictive control and dynamic programming, Control Engineering Practice, Volume 72, 2018, Pages 125-137, ISSN 0967-0661.

GRADY, P., CHEN, G., VERMA, S, MARELLAPUDI, A., HOTZ, N., A Study of Energy Losses in the World's Most Fuel-Efficient Vehicle, IEEE Vehicle Power and Propulsion Conference, 2019.

Jeongwoo Song, Han Ho Song, Spark-ignition engine speed profile optimization for maximizing the net indicated efficiency and quantitative analysis of the optimal speed profile, Applied Energy, Volume 307, 2022, 118162, ISSN 0306-2619,

Neelesh A. Patankar, Jane Lin, Tanvee N. Patankar, Mileage efficiency of cars, Cleaner Engineering and Technology, Volume 4, 2021, 100240, ISSN 2666-7908

MEMBROS DO PROJETO

CPF	Nome	Categoria	CH Dedicada	Tipo de Participação
016.160.690-31	EDUARDO DA ROSA VIEIRA	DOCENTE	2	COLABORADOR(A)
018.906.830-27	FABIO ROSA DA SILVEIRA	DOCENTE	2	COLABORADOR(A)
007.069.549-04	KLUNGER ARTHUR ESTER BECK	DOCENTE	2	COLABORADOR(A)
969.918.600-34	SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA	DOCENTE	Não informada	COORDENADOR(A)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	2023							2024											
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
APERFEIÇOAMENTO E CALIBRAÇÃO DO MODELO MATEMÁTICO DA DINÂMICA LONGITUDINAL DO VEÍCULO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
CALCULO DIMENSIONAL DO SISTEMA DE DIREÇÃO	X	X	X	X															
OTIMIZAÇÃO DO ARRASTO AERODINÂMICO DO VEÍCULO PROTÓTIPO						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTICIPAÇÃO NA SHELL ECO MARATHON BRAZIL 2023			X	X															
PARTICIPAÇÃO NA SHELL ECO MARATHON AMÉRICAS 2024											X	X							
PARTICIPAÇÃO NA SHELL ECO MARATHON BRAZIL 2024															X	X			
ESCRITA DE ARTIGOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X		
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DAS PESQUISAS E RELATÓRIOS DE PROJETO.		X	X	X	X						X	X	X				X	X	X

VALIDAÇÃO DO PROJETO EXTERNO

Situação	Observações	Data
VALIDADO		19/05/2023 19:40

HISTÓRICO DO PROJETO

Data	Situação	Usuário
04/05/2023 02:20	CADASTRO EM ANDAMENTO	SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA (96991860034)
19/05/2023 19:07	CADASTRADO	SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA (96991860034)
19/05/2023 19:07	AGUARDANDO VALIDAÇÃO	SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA (96991860034)
19/05/2023 19:07	AGUARDANDO VALIDAÇÃO	SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA (96991860034)
19/05/2023 19:40	VALIDADO	CLEITON PONS FERREIRA (54523095000)
19/05/2023 19:40	EM EXECUÇÃO	CLEITON PONS FERREIRA (54523095000)

PLANO DE TRABALHO

CONTRATO - OUTROS ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS E FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Captação de recursos para manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética - Equipe IFECO

Coordenador:

Serguei Nogueira da Silva

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Contratação de fundação de apoio para a gestão financeira que viabilizará a manutenção, projeto e fabricação de protótipos de eficiência energética da Equipe IFECO, assim como participação da equipe em competições de eficiência energética.

DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS:

Objetivo Geral: A parceria visa possibilitar a captação de recurso externos ao IFRS para manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular de eficiência energética, projetado pela Equipe IFECO, para a participação de provas de supermilhagem. Ainda, subsidiar custos de alimentação, hospedagem e transporte da Equipe durante as competições nacionais e internacionais.

Objetivos Específicos:

- 1 - Divulgar o trabalho da Equipe IFECO na comunidade.
- 2 - Participar de competições de eficiência energética veicular nacionais e internacionais.
- 3 - Captar recursos junto a comunidade para manutenção, fabricação e aperfeiçoamento de protótipos de supermilhagem.
- 4 - Realização de pesquisa aplicada ao aumento da eficiência energética do protótipo de supermilhagem.

DESCRIÇÃO DAS METAS

1 - Aumentar o alcance das redes sociais da Equipe IFECO;

Indicador: - Número de seguidores nas redes sociais; - Número de postagens realizadas; - Número de reportagens sobre a equipe;

Objetivos Específicos: Divulgar o trabalho da Equipe IFECO na comunidade.

2 - Participação na Shell Eco Marathon Brazil 2024.

Indicador: - Colocação da equipe; - Número de alunos participantes do evento.

Objetivos Específicos: Participar de competições de eficiência energética veicular nacionais e internacionais.

3 - Participação na Shell Eco Marathon Americas 2024

Indicador: - Posição da equipe na competição; - Número de alunos que participarão da competição;

Objetivos Específicos: Participar de competições de eficiência energética veicular nacionais e internacionais.

4 - Contatar empresas e apresentar o plano de patrocínio;

Indicador: - Número de empresas contatadas; - Número de apresentações realizadas; - Quantidade de recurso captado.

Objetivos Específicos: Captar recursos junto a comunidade para manutenção, fabricação e aperfeiçoamento de protótipos de supermilhagem.

5 - Aumentar a eficiência energética do protótipo de supermilhagem;

Indicador: - Redução de consumo específico de energia durante as competições de supermilhagem;

Objetivos Específicos: Realização de pesquisa aplicada ao aumento da eficiência energética do protótipo de supermilhagem.

6 - Participar de eventos como feiras e exposições;

Indicador: - Quantidades de eventos promovidos; - Quantidades de eventos e feiras participantes; - Quantidade de escolas e centros comunitários visitados.

Objetivos Específicos: Captar recursos junto a comunidade para manutenção, fabricação e aperfeiçoamento de protótipos de supermilhagem. , Divulgar o trabalho da Equipe IFECO na comunidade., Realização de pesquisa aplicada ao aumento da eficiência energética do protótipo de supermilhagem.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1 - Criação conteúdo digital para postagens regulares nas redes sociais; - Divulgação da marca de parceiros do projeto.

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/03/2024 - 31/07/2025

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Custo estimado da ação: Material de consumo: 20.000,00

Resultados/Entregáveis da Atividade: NÃO INFORMADO

Metas Vinculadas: Aumentar o alcance das redes sociais da Equipe IFECO;

2 - Elaboração de plano de patrocínio para apresentação às empresas; - Elaboração de uma lista de empresas com princípios semelhantes a da Equipe IFECO para abordar com solicitação de patrocínio.

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/03/2024 - 31/07/2025

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: NÃO INFORMADO

Resultados/Entregáveis da Atividade: - Plano de patrocínio e planejamento para entrevistas com empresas.

Metas Vinculadas: Contatar empresas e apresentar o plano de patrocínio;

3 - Realização de pesquisa aplicada para aumento da eficiência energética do protótipo de supermilhagem através de otimização aerodinâmica, redução de peso e aumento da rigidez do chassi/carenagem.

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/03/2024 - 31/07/2025

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Custo estimado da ação: Aquisição de material de consumo: R\$ 30.000,00; Aquisição de equipamentos e material permanente: R\$ 70.000,00 Serviço de terceiros pessoa jurídica: R\$ 20.000,00

Resultados/Entregáveis da Atividade: - Melhorias no veículo de supermilhagem, - Melhor colocação nas competições de eficiência energética; - Artigos científicos publicados.

Metas Vinculadas: Aumentar a eficiência energética do protótipo de supermilhagem;

4 - Realizar a preparação do veículo de supermilhagem e preparação da logística de transporte, hospedagem e alimentação da Equipe IFECO para participação em eventos nacionais.

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/07/2024 - 30/09/2024

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Custo estimado da ação: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 20.000,00 Serviço de terceiros pessoa jurídica: R\$ 20.000,00

Resultados/Entregáveis da Atividade: - Número de alunos participando das competições; - Melhorar o desempenho em relação a Shell Eco Marathon 2023.

Metas Vinculadas: Participação na Shell Eco Marathon Brazil 2024.

5 - Realizar a preparação do veículo de supermilhagem e preparação da logística de transporte, hospedagem e alimentação da Equipe IFECO para participação em eventos internacionais.

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/03/2025 - 01/05/2025

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Custo estimado da ação: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 100.000,00 Serviços de terceiro pessoa jurídica: R\$ 40.000,00

Resultados/Entregáveis da Atividade: - Número de alunos participando das competições; - Melhorar o desempenho em relação a Shell Eco Marathon 2023.

Metas Vinculadas: Participação na Shell Eco Marathon Americas 2024

6 - Divulgação do trabalho desenvolvido pela Equipe IFECO e dos patrocinadores em feiras e eventos e prestação de contas

Responsável: Serguei Nogueira da Silva

Período: 01/03/2024 - 31/08/2025

Recursos Necessários para Atividade / Disponibilizado por: Custo estimado da ação: Passagens e despesas de locomoção: R\$ 20.000,00

Resultados/Entregáveis da Atividade: - Número de eventos em que a Equipe IFECO participou; - Número de escolas e entidades visitadas.

Metas Vinculadas: - Participar de eventos como feiras e exposições;

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Contrapartida - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

- Financeira: NÃO INFORMADA

- Econômica: NÃO INFORMADA

Contrapartida - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

- Financeira: NÃO INFORMADA

- Econômica: NÃO INFORMADA

Observação: Se o acordo ou convênio compreender obra ou serviço de engenharia, anexar comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome Completo: _____

Coordenação - IFRS

Nome Completo: _____

Coordenação - Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Projeto:	IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética
Coordenador do Projeto:	Serguei Nogueira da Silva
Objeto: captar apoio e patrocínio ao projeto intitulado "Aperfeiçoamento e manutenção dos subsistemas de um protótipo veicular de eficiência energética", de modo a promover as pesquisas necessárias e a participação em competições estudantis, por um período de dois anos.	

RECEITA DO PROJETO		
	Descentralização Orçamentária	
	Emendas Parlamentares	
	Diretamente Arrecadado	361.097,13
	Anexos I, II e III	
TOTAL DA RECEITA		361.097,13

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		R\$ 291.097,13
MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50.000,00
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$ 2.000,00
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$ 2.000,00
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$ 2.000,00
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$ 2.000,00
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$ 2.000,00
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$ 10.000,00
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$ 16.000,00
33.90.30.42	Ferramentas	R\$ 10.000,00
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$ 2.000,00
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 140.000,00
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 40.000,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$ 88.000,00
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$ 2.000,00
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$ 10.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ 101.097,13
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 20.000,00
33.90.39.80	Hospedagens	R\$ 40.000,00
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais FAURGS	R\$ 21.097,13
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura da PROAD/IFRS	
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura do Campus	
33.90.39.99	ISSQN (5%) sobre arrecadação através da emissão de nota fiscal FEENG	
2. CAPITAL		R\$ 70.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 70.000,00
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$ 2.000,00
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$ 2.000,00
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$ 2.000,00
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$ 10.000,00
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$ 42.000,00
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$ 10.000,00
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)		R\$ 361.097,13

Data:

29/05/2023



Documento assinado digitalmente

SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA

Data: 29/05/2023 18:12:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Coordenador:

Estudo Técnico Preliminar 52/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23370.000251/2023-86

2. Equipe de Planejamento

Portaria CRGD/IFRS 109/2023

3. Diretrizes que nortearão a contratação

- Lei 14133/2021;
- IN IFRS 03/2022;
- IN SEGES 67/2021;
- IN SEGES 58/2022;
- IN SEGES 81/2022;
- Lei 8958/1994;
- Decreto 7423/2010;
- Lei 13243/2016;
- Decreto 9283/2018;
- IN IFRS 06/2019;
- IN IFRS 07/2022;
- Res. Consup IFRS 35/2022;
- Portaria interministerial MEC/MCT 191/2012;

4. Descrição da necessidade

No âmbito do projeto de pesquisa intitulado "IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética", código PVL1560-2023, inscrito no Edital PROEX IFRS nº03/2023 – Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente, sob coordenação do Professor Serguei Nogueira da Silva, existe a previsão de participação da equipe em eventos e realização de melhorias no veículo protótipo. Para a realização de tais ações, há necessidade de captação e gestão de recursos financeiros externos ao IFRS, e a proposta de execução de tais ações por da contratação de fundação de apoio.

Conforme consta do Documento de Formalização de Demanda 4/2023, "Considerando que o IFRS Campus Rio Grande não dispõe de servidores em seu quadro técnico em número suficiente para atender a demanda administrativo-financeira do projeto, a contratação de fundação de apoio para a gestão financeira viabilizará a manutenção, o projeto e a fabricação de

protótipos de eficiência energética da Equipe IFECO, assim como a participação da equipe em competições de eficiência energética.”.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Engenharia Mecânica - Projeto IFECO	Serguei Nogueira da Silva
Direção de Administração e Planejamento	Walter Fernando Souza Ferreira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

1. Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil e por estatutos cujas normas expressamente devem dispor sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
2. Deter inquestionável reputação ético-profissional;
3. Estar previamente registrada e credenciada junto Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia e autorizada, em portaria conjunta emitida pela Sesu/SEPEF, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS; e
4. Credenciada junto ao IFRS, cujo relacionamento deve ser disciplinado por norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada/contratante, observando-se o disposto na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010.

7. Levantamento de Mercado

Não foram cotadas outras fundações de apoio pois os custos operacionais de todas conveniadas com o IFRS são os mesmos e estão padronizados e definidos na Portaria 4318/2021 PROPLAN – UFRGS, que estabelece a Planilha de Custos Operacionais referente aos projetos executados com as Fundações de Apoio da UFRGS, dentre elas a FAURGS consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 2a Câmara.

8. Descrição da solução como um todo

A contratada tem que ter estrutura de sistema e pessoal, experiência e agilidade nas ações necessárias para o andamento do processo, atendendo às solicitações de forma eficiente, rápida e objetiva, o que demanda experiência e presteza na prestação dos serviços.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação: trata-se de serviço não continuado, contratado por escopo, com prazo de vigência determinado para atendimento dos principais objetivos do projeto, que será de 18 meses.

Quanto à Mão de Obra Empregada: o serviço contratado não demanda a alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cabendo à contratada, autorizada ao exercício da função de fundação de apoio à execução de projetos de pesquisa, ensino e extensão, identificar e prover-se da mão de obra necessária e suficiente à execução financeira dos referidos projetos,

para o que lhe será atribuído o pagamento de 'custos operacionais' proporcionais à complexidade, ao custo e ao prazo de duração do programa de extensão. Não obstante, o pagamento de bolsas a discentes eventualmente contratados para atuarem nas atividades do programa de extensão, se previsto em seu programa de trabalho, deverá correr à conta dos respectivos recursos de fomento externo captados pelos pesquisadores/cadastradores da iniciativa.

Quanto aos Materiais Necessários: ainda à conta dos recursos de fomento externo captados pelos pesquisadores /cadastradores, deverá a contratada prover todos os insumos materiais necessários à consecução do citado programa de extensão.

Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental: conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União: "Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade". Constatou-se não haver critérios de sustentabilidade passíveis de utilização neste processo, visto tratar-se de pagamento de serviço.

De acordo com a Lei 14133/2021, art. 75, XV, é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A Lei 8958/94 prevê que "art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Para que a FAURGS apoie o IFRS, dois requisitos legais são necessários serem evidenciados nos autos: a) o prévio registro e credenciamento nos Ministérios correspondentes; e b) a autorização do grupo de apoio técnico dos Ministérios correspondentes.

Ainda no que pertinente aos requisitos subjetivos, há que verificar se a FAURGS atende aos requisitos do art. 75, XV, da Lei no 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 8.958/94, quais sejam: a) ser brasileira; b) ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; c) possuir inquestionável reputação ético-profissional; e d) não ter fins lucrativos.

O mencionado Decreto nº 7.423/2010 prevê, em seu art. 6º, a edição de uma norma estabelecendo a forma de relacionamento entre a Fundação de apoio e a IFES apoiada, bem como a confecção e aprovação de um plano de trabalho para cada projeto desenvolvido em conjunto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cada unidade contratada refere-se à prestação do serviço de gerenciamento da totalidade dos recursos financeiros destinados ao Projeto/Curso de Extensão, do início ao fim de sua execução, portanto, para o projeto gerido tem-se 1 (uma) unidade de serviço contratada.

CATSER 15156 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.097,13

Para o valor a ser captado mediante recursos externos à esfera pública no total de R\$ 361.097,13, no prazo de 18 meses, a proposta de prestação de serviços da FAURGS estima o valor de R\$ 21.097,13 a título de despesas operacionais.

Tais valores encontram-se de acordo com a Planilha de Custos Operacionais referente aos projetos executados com todas Fundações de Apoio da UFRGS, estabelecida na Portaria PLOPLAN UFRGS 4318/2021.

Tomando em conta o valor estimado de captação de recursos R\$ 361.097,13, pelo prazo de 1,5 ano, o total anual estimado para o projeto é de R\$ 240.731,42.

Desta forma, o projeto enquadra-se na Planilha 2 - Custo Unitário Anual por Projeto de Médios Valores, em R\$ da Portaria PROPLAN- UFRGS 4318/2021, na categoria até R\$ 250.000,00, ao qual a Fundação cobra um Custo Unitário Anual de R\$ 14.064,75.

Considerando-se que o projeto tem duração de 1,5 ano, ao valor de R\$ 14.064,75 deve-se somar 7.033,37, totalizando o valor constante da Proposta: R\$ 21.097,13.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado não é divisível, sendo perfeitamente aceitável, portanto, a contratação sob item único, correspondente a uma única solução, não resultando assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

INDICAÇÃO DA AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM O QUAL A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA:

PC1 - Incentivar parcerias interinstitucionais públicas ou privadas / Realizar parcerias e convênios através da Direção de Pesquisa.

A presente contratação não estava prevista inicialmente no PAC 2023 uma vez que sua definição ocorreu após o prazo de cadastramento de demandas, contudo sua efetivação é essencial para o desenvolvimento das atividades do projeto.

APROVAÇÃO DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DA DEMANDA DO PCA 2023. As inclusões das demandas no PCA do ano em execução poderão ser realizadas no sistema no período de 15 de setembro a 15 de novembro, conforme o art. 15 do Decreto nº 10.947.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que o programa contemplado com fomento externo seja executado conforme seu plano de trabalho, com eficiência e eficácia.

15. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação será formalizado um contrato entre o IFRS e a FAURGS.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais aplicáveis a esta contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES /ME nº 40/2020, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a presente contratação.

ALESSANDRA RUIZ TREVISOL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2023 às 19:36:51.

Despacho: Declaro viável a contratação.

SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Declaro viável a contratação.

JOYCE ALVES PORTO

Equipe de apoio

Despacho: Declaro viável a contratação.

KLUNGER ARTHUR ESTER BECK

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.Portaria 109-2023 - Designar Equipe de Planejamento de Contratação da Fundação-Projeto IFECO.pdf (59.94 KB)

**Anexo I - 2.Portaria 109-2023 - Designar Equipe de
Planejamento de Contratação da Fundação-Projeto IFECO.
pdf**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Rio Grande

Portaria CRGD/IFRS nº 109, de 30 de junho de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 158 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor equipe de planejamento para o processo de contratação de Fundação de Apoio para a execução do Projeto IFECO.

Requisitantes:

Serguei Nogueira da Silva, SIAPE 1743068;

Klunger Arthur Éster Beck, SIAPE 1078628;

Setor de Compras e Contratos:

Alessandra Ruiz Trevisol, SIAPE 1618641;

Joyce Alves Porto, SIAPE 1728818.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades da equipe de planejamento estão previstas na IN IFRS PROAD 03/2022.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deve ser realizado conforme as diretrizes da IN SEGES 58/2022 e o Mapa de Riscos (no que couber) conforme IN SEGES 05/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Diretor(a), em 30/06/2023, às 16:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/196043>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2023	ALESSANDRA RUIZ TREVISOL	19/09/2023 09:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto "IFECO" do IFRS - Campus Rio Grande		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
28/11/2023 16:01	1.0	Revisão após elaboração do Termo de Referência da Contratação	ALESSANDRA RUIZ TREVISOL

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inexecução dos objetivos contratuais	Ameaças externas que geram dificuldade na captação dos recursos externos	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prejuízo à execução do Projeto a ser gerido					
Ações Preventivas						
P-01	Após decorridos seis meses (1/3) do prazo contratual, avaliar ações e resultados			Responsável: Joyce Alves Porto		
Ações de Contingência						
C-01	Reexaminar ações de divulgação, buscar outras fontes de recursos			Responsável: Serguei Nogueira da Silva		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SERGUEI NOGUEIRA DA SILVA
Coordenador do projeto

ALESSANDRA RUIZ TREVISOL
Setor de licitações

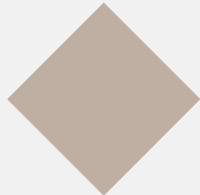
JOYCE ALVES PORTO
Gestor Contratos



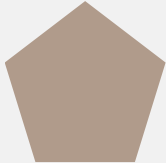
Manual do Coordenador IFRS




ABRIL 2023



- Visando o aperfeiçoamento dos procedimentos da FAURGS na execução financeira dos projetos de suas apoiadas e a consequente satisfação dos Coordenadores, estamos reforçando os procedimentos para o êxito operacional dentro dos compromissos assumidos nos instrumentos jurídicos firmados.



- A FAURGS presta serviços de assessoria à coordenação de projetos durante toda sua execução e até o encerramento total, com o devido encaminhamento da prestação de contas às Concedentes ou Contratantes. Cabe à FAURGS executar todas as aquisições de bens e contratações de serviços necessários à execução dos projetos.



- Todos os formulários necessários à execução de projetos, que tornam a atividade administrativa da coordenação mais ágil, estão no portal da FAURGS, através do acesso ao coordenador, disponíveis em:
www.portalfaurgs.com.br




ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS

Registro das Receitas

- A origem das receitas é variada. Pode ser conforme parcelas previstas em convênios, arrecadação direta, cobranças de taxas e/ou inscrições, etc.

- O Setor de Contas a Receber da FAURGS realiza, diariamente, as leituras dos arquivos de cobrança para que ocorram os créditos nos projetos.

- Semanalmente são realizados os registros das cobranças realizadas fora do sistema confrontando com o extrato bancário de cada projeto e mensalmente é realizado um fechamento visando apurar se todas as receitas foram apropriadas.





**CUSTOS
OPERACIONAIS
FAURGS**

Custos Operacionais FAURGS

- Os custos são definidos, anualmente, pela PROPLAC/UFRGS que por aceitação do IFRS acaba sendo utilizando o mesmo critério de cobrança

- A FAURGS encaminha o balanço do ano anterior bem como a quantidade de projetos ativos e uma Comissão realiza o cálculo do custo unitário médio por projeto

- A UFRGS emite uma portaria contendo faixas anuais de arrecadação de projeto e os critérios para o cálculo de aditivos de prazo, valor ou prazo e valor

Somente haverá alteração nos custos operacionais da FAURGS quando houver aditivos de valores ou prazo.



**RESSARCIMENTO
INFRAESTRUTURA
IFRS**

Contrato de Prestação de Serviços
(Mínimo de 10%)

Ressarcimento pelo uso da infraestrutura

- 5% para a Unidade do IFRS envolvida;
- 5% a ser administrado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) na aplicação em ações de ensino, de pesquisa e de extensão
- Do valor total arrecadado na prestação institucional de serviços, excluído o valor referente a investimento em infraestrutura e materiais de consumo utilizados na prestação de serviços.

Forma de Acordo de Parceria Tripartite (6%)

- 3% para a Unidade do IFRS envolvida;
- 3% a ser administrado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) na aplicação em ações de ensino, de pesquisa e de extensão
- Do valor total dos recursos financeiros destinados ao projeto, excluído o valor referente a investimento em infraestrutura

Forma de repasse

- Via GRU: contatar o Escritório de Projetos através do e-mail: escritorio.projetos@ifrs.edu.br

Utilização de recursos e pagamentos

- A data limite para utilização dos recursos arrecadados/recebidos durante o projeto é definida pelo prazo de vigência (conferir a data de término deste prazo no contrato/convênio).

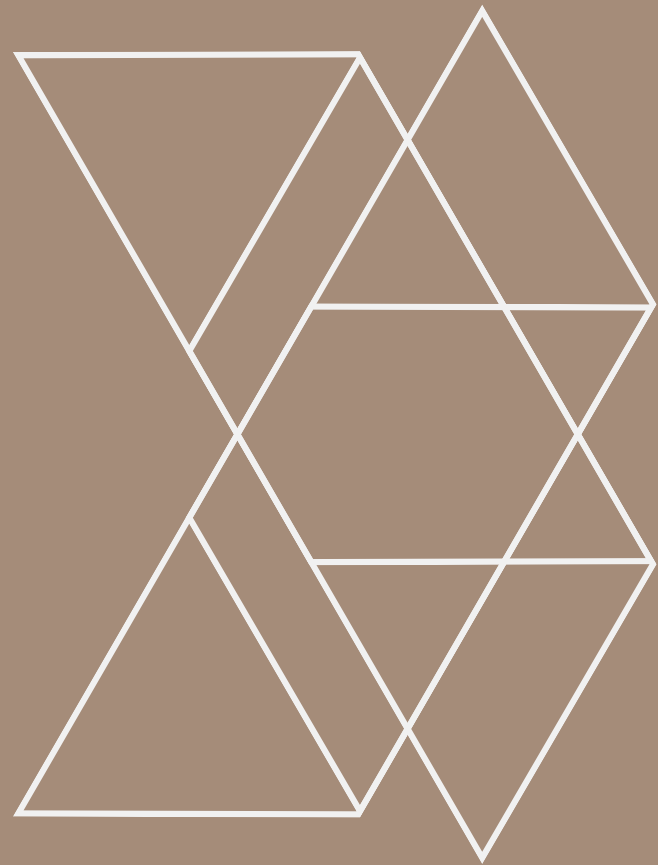
- Se julgar necessário, solicite aditivo de prazo com antecedência mínima de 60 dias para o término de vigência do projeto.

- Pagamentos posteriores à data de vigência somente serão realizados se o fato gerador tiver ocorrido dentro da data de vigência do projeto.



PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Projetos de Desenvolvimento Institucional



- Observar o art. 2º do Decreto nº 7.423 de 31/12/2010;

• §1º a atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para a melhoria de infraestrutura deverá limitar-se às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

• §2º é vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

I- atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II- serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários;

III- realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição Apoiada.

ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO ÀS AQUISIÇÕES E ÀS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

*Dispensa de
licitação*

- Modalidade que pode ser utilizada quando o projeto é classificado como pesquisa e desenvolvimento. A análise é feita de acordo com a justificativa técnica do coordenador, respeitando o limite de valor previsto no plano de trabalho.

1) Verificar se a rubrica referente ao bem ou serviço está prevista no Plano de Aplicação Financeira do Projeto;

Compra Direta

- Para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 dentro do mesmo exercício financeiro;
- Para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 dentro do mesmo exercício financeiro.

2) Conferir o saldo ainda não utilizado;

*Seleção Pública de
fornecedores*

- Para obras e serviços de engenharia em valor superior a R\$ 100.000,00 dentro do mesmo exercício financeiro;
- Para outros serviços e compras em valor superior a R\$ 40.000,00 dentro do mesmo exercício financeiro.

3) Verificar em qual das modalidades a aquisição deverá ser enquadrada.

Inexigibilidade

- Quando houver um único fornecedor para o bem ou serviço.
Exemplos: produtos e/ou serviços exclusivos, inscrições em cursos, congressos, etc.




Dados para emissão de notas fiscais:



- Razão Social:
• Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul



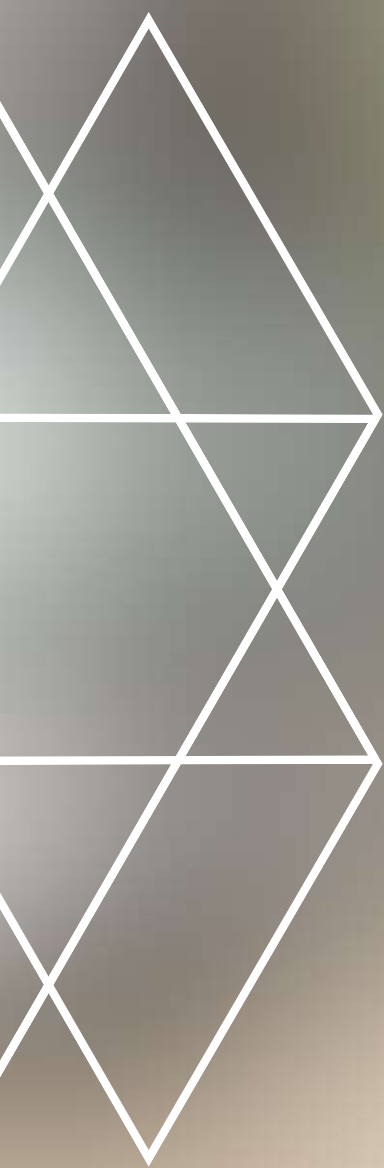
- CNPJ:
74.704.008/0001-75



- Endereço:
• Avenida Bento Gonçalves, n.º 9.500
Prédio 43.609
Bairro- Agronomia
CEP: 91501-970
Porto Alegre/RS

Observação: somente serão aceitos documentos fiscais em nome da Instituição Apoiada para aquisição de produtos controlados

Fluxo da solicitação de Compra Direta



- Acessar o portal do coordenador
- Solicitações
- Compras

- Inserção de 03 cotações contendo os itens para fins de comparação dos preços praticados no mercado

- O fornecedor vencedor precisa apresentar as certidões de regularidade de tributos federais e dívida ativa da União, estaduais, municipais, regularidade do FGTS e consulta da situação cadastral do CNPJ

- O item a ser comprado ou o serviço a ser prestado deverá estar previsto no plano de aplicação/trabalho do projeto

- A solicitação será analisada pelo Setor de Compras da FAURGS e após validação é emitida a ordem de fornecimento ao fornecedor com cópia ao solicitante

- A solicitação será analisada pelo Setor de Compras da FAURGS e após validação é emitida a ordem de fornecimento ao fornecedor com cópia ao solicitante

*Nas compras de bens permanentes é necessário realizar o tombamento junto à Instituição Apoiada antes da realização do pagamento ao fornecedor;

*Nos serviços de instalação e/ou manutenção de bens permanentes é necessário informar o número do tombamento do bem.

Fluxo da solicitação de Seleção Pública de Fornecedores

• Acessar o portal do coordenador
• Solicitações Compras / Tipo: Seleção Pública

• Envio do termo de referência

• Elaboração da minuta do edital

• O item a ser comprado ou o serviço a ser prestado deverá estar previsto no plano de aplicação/trabalho do projeto

• Inserção de 03 cotações contendo os itens para fins de estabelecer a média dos preços praticados no mercado

• Após a conclusão do processo de compra é emitida a ordem de fornecimento ou contrato ao fornecedor

Nesta modalidade temos a contratação para entrega imediata ou de acordo com a necessidade (termo de compromisso) para entrega futura.

Fluxo da solicitação de Importação

- Acessar o portal do coordenador
- Solicitações Compras

Envio da proforma *invoice* (em nome da FAURGS) contendo as seguintes informações:
Especificação do produto/serviço, peso, valor unitário, total, forma e moeda para pagamento.

• Após aprovação o Setor de Compras encaminha para o despachante para fins de registro da licença de importação

• O item a ser comprado ou o serviço a ser prestado deverá estar previsto no plano de aplicação/trabalho do projeto

• O Setor de Compras analisa e encaminha para validação e parecer do Setor Jurídico da Fundação

• Fechamento de câmbio

A solicitação deve ocorrer com antecedência de 180 (cento e oitenta dias) do término da vigência do projeto. Entretanto, atualmente o IFRS não possui normativas sobre importações

Contratação de Pessoas Físicas

• *Pessoas que não fazem parte da equipe:*

- A contratação é realizada através de solicitação de compra seguindo o mesmo fluxo da seleção pública de fornecedores (independente do valor da rubrica ou gasto por ano civil).

• *Pessoas que compõem a equipe do projeto*

- Os pagamentos são inseridos no portal do coordenador, menu solicitações, RPA/RPS. O valor a ser pago deve compreender o que está descrito no plano de trabalho. Não há necessidade de inclusão de processo de compra devido à aprovação prévia da Instituição Apoiada.

- Considera-se serviço de natureza eventual a atividade prestada de forma não contínua, mas esporádica, sem subordinação e fixação de horário.

- Não será possível realizar a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista ou bolsista com a FAURGS desligada há menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

- Os pagamentos estão limitados a três parcelas, devendo, obrigatoriamente, o favorecido permanecer 12 meses após o último pagamento sem receber quaisquer tipos de remunerações pela FAURGS, evitando-se assim a caracterização de vínculo empregatício.

A qualificação da pessoa física é realizada através dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/NIS/PASEP e consulta cadastral eSocial.



Contratação de Pessoas Físicas



- No pagamento de RPA, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviços, haverá a incidência de 20% da cota patronal e serão recolhidos os encargos sociais, sendo 11% para o INSS e, quando aplicável, a alíquota correspondente ao IRRF;

- O pagamento de RPA para o Coordenador do Projeto deve ser autorizado pelo Vice-Coordenador.

- A solicitação de RPA deverá ser encaminhada à FAURGS até o dia 25 do mês corrente, em virtude da apuração dos impostos.

- No pagamento de direitos autorais será descontando a alíquota correspondente do IRRF quando aplicável. Não há retenção do INSS.

Contratação em Regime CLT

- A FAURGS pode complementarmente contratar, durante a execução de projetos, pessoal não integrante dos quadros da Instituição Apoiada observando as leis trabalhistas

- Os contratados serão selecionados através de PSS - Processo Seletivo Simplificado

- O projeto precisa ter a previsão das rubricas de Vencimentos e Salários e Obrigações Patronais disponíveis no plano de aplicação

- O cálculo estimado da contratação pode ser solicitado ao Setor de Recursos Humanos da FAURGS

- Dependendo da atividade a ser desempenhada será necessário custear despesas com EPI's (luvas, óculos, calçados, etc.), laudos técnicos (insalubridade, periculosidade, dosimetria de ruído, agentes químicos, ergonomia, etc.).

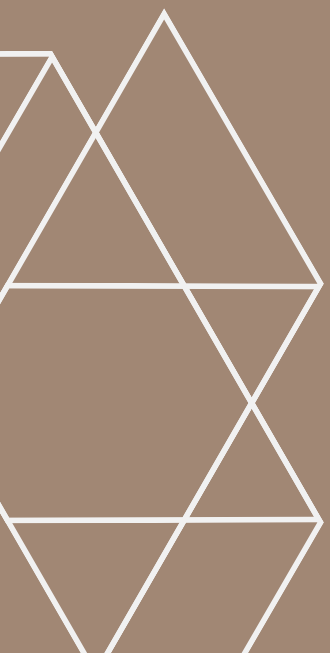
Algumas considerações referentes à contratação de Pessoa Jurídica

• *Prestação de Serviços*

- Quando o fornecedor for Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser informado na nota fiscal a natureza da conta bancária: pessoa física ou jurídica. Para definição do vencedor, o valor da proposta contempla o serviço + recolhimento.
- O envio das notas fiscais deve ocorrer até o dia 25 de cada mês para que haja tempo hábil para análise tributária.

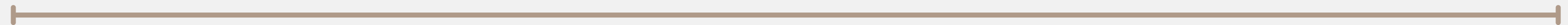
• *Inscrições em Cursos, Eventos, Congressos e afins*

- A solicitação é realizada através do portal do coordenador, menu solicitações, compras
- A inscrição será realizada pela FAURGS após a aprovação do processo de compra e o pagamento ocorrerá através de boleto, transferência eletrônica ou cartão de crédito corporativo;
- Será necessário o envio do recibo ou nota fiscal bem como do comprovante de participação.





ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS



Solicitação de Passagens Aéreas

- A coordenação solicita à empresa licitada 03 (três) disponibilidades de voos entre companhias aéreas distintas contendo o mesmo período e o turno da viagem;

- Para as passagens internacionais é necessário o envio da portaria de afastamento do servidor. Independem de autorização as viagens ao exterior em caráter particular em finais de semana, feriados, férias, licença nojo ou gala. Para tanto, o servidor deve apenas comunicar à chefia o endereço no exterior, onde possa ser localizado. Nas hipóteses em que o servidor estiver representando a UFRGS, o mesmo não poderá estar em gozo de licença ou em período de férias, sendo absolutamente necessário que haja a autorização do afastamento do país para a concessão das passagens solicitadas.

- É necessário acessar o portal do coordenador, menu solicitações, submenu compras para registro: Tipo: Termo de Adesão e envio ao Setor de Compras.

- Após análise do Setor de Compras é realizada a emissão da ordem de fornecimento ao fornecedor com cópia ao solicitante.



Solicitação de Passagens Aéreas

- Haverá necessidade de envio de justificativa nas seguintes situações: quando a opção da passagem não for a que representa menor preço e/ou quando a viagem compreender final de semana ou feriado;

- Havendo necessidade de mudança de trecho e/ou cancelamento da passagem aérea a coordenação deverá justificar e indicar uma das seguintes solicitações: reembolso do valor da passagem quando a viagem não tiver nova data prevista e assim o projeto custear parte da despesa ou solicitação de alteração da passagem desde que seja para o mesmo passageiro, neste caso será necessário o envio de nova cotação e emissão de ordem de fornecimento complementar pela FAURGS;

- Projetos financiados pela FINEP e PETROBRAS: somente serão pagas passagens aéreas à equipe executora ou colaboradores eventuais desde que previstos no plano de trabalho.



ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÕES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Solicitação de Locação de Veículos

- A coordenação solicita à **empresa licitada** o veículo que melhor atenda às necessidades do projeto e que estejam em conformidade com a **Seleção Pública de Fornecedores** vigente;

- É necessário acessar o portal do coordenador, menu solicitações, submenu compras para registro: Tipo: Termo de Adesão e envio ao Setor de Compras.

- Após análise do Setor de Compras é realizada a emissão da ordem de fornecimento com cópia ao **solicitante**.

*O envio das contratações precisa ser realizado com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. ✓

*Este mesmo período também é devido para possíveis cancelamentos evitando assim cobrança sem que haja a prestação do serviço. ✓

Combustível

ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÕES DE CARTÃO COMBUSTÍVEL



Solicitação de Cartão Combustível

O uso do cartão combustível está condicionado à frota da IFRS, da FAURGS, de veículos locados ou veículo particular.



- A FAURGS possui contrato com empresa licitada para fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool e GNV);

- É necessário enviar e-mail ao Setor de compras da Fundação contendo as seguintes informações: cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), número da matrícula do responsável pelo cartão e quantidade de cartões;

- O prazo para entrega é de 10 (dez) dias após a solicitação.
- O Setor de Compras encaminhará, mensalmente, a fatura para que seja certificada e enviada para pagamento.



**ORIENTAÇÕES COM
RELAÇÃO À
IMPLEMENTAÇÃO E AO
PAGAMENTO DE BOLSAS**

Tipos de Bolsas conforme as rubricas orçamentárias

- Bolsas de Estudo no País
(33.90.18.01)



- Auxílio Financeiro a Pesquisador
(Professor)
(33.90.20.01)



- Outros serviços de terceiros Pessoa Física -
(servidor/bolsa técnico administrativo)
(33.90.36.99)



Bolsas



- A implementação da bolsa está condicionada a aprovação da equipe executora pelo gestor máximo da Unidade (Órgão colegiado que aprovou o projeto) contendo o nome do bolsista, carga horária semanal e valor da bolsa.

- Os pagamentos são realizados até o quinto dia útil do mês, havendo alguma inconsistência, são realizados pagamentos complementares nas sextas-feiras subsequentes.

- O pagamento do último mês de bolsa está condicionado ao envio do relatório de atividades;

- Os cancelamentos devem ser encaminhados até o dia 20 de cada mês, contendo a data de cancelamento a partir do mês subsequente.

Implementação do Termo de Compromisso de Bolsa

- Inclusão do termo de compromisso de bolsa assinado pelo bolsista e coordenação ou vice coordenação no portal do coordenador, menu solicitações (bolsista diversos ou bolsistas estágio)




- Cópia dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência e bancário (de mesmas titularidade do bolsista)




- Comprovante de matrícula (bolsistas alunos) ou contracheque atualizado (bolsistas servidores)



Pagamentos das Bolsas

- Após a implementação da bolsa o coordenador recebe um e-mail para que sejam autorizados os pagamentos no portal do coordenador 

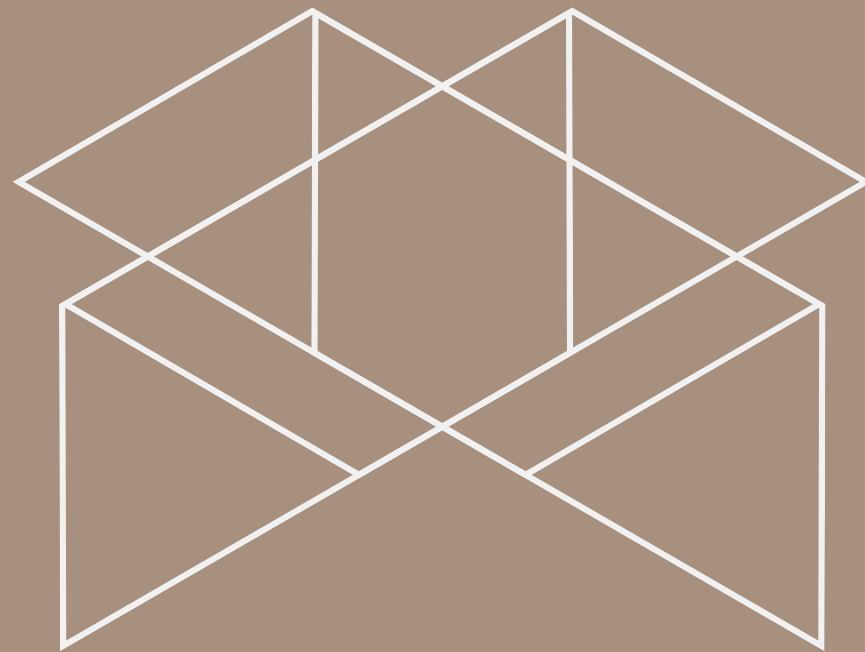
- A autorização deve ser realizada a cada competência 

- A coordenação envia por e-mail ao Setor de Bolsas da FAURGS o relatório contendo as autorizações e o Setor de Bolsas realiza a inclusão e o processamento dos pagamentos aos bolsistas 



Podem receber bolsa:

Bolsas



- Durante a vigência do projeto é possível realizar inclusões ou exclusões de membros da equipe, entretanto somente será considerada válida a última declaração que estiver aprovada;

- Servidores, estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação

- Servidores públicos federais, estaduais e municipais, autorizados por lei, como participantes de projetos e ações interinstitucionais devidamente aprovadas pelo IFRS

- Durante a vigência do projeto é possível realizar inclusões ou exclusões de membros da equipe, entretanto somente será considerada válida a última declaração que estiver aprovada;

- Os servidores do IFRS ficarão impedidos de receber a bolsa nos casos de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

- É necessário observar as regras de cada Concedente de recursos com relação às normas de concessão.

ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÕES DE ADIANTAMENTOS

• Normas Gerais

Solicitação de Adiantamentos

- Os recursos serão concedidos para aquisições de passagens terrestres.



- O valor máximo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A mesma pessoa poderá receber até dois adiantamentos simultâneos



- O prazo de aplicação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do valor em sua conta corrente.

- A concessão do adiantamento se dará para a coordenação ou membros da equipe, desde que pertencente ao quadro permanente.



• Comprovações

Prestação de contas de Adiantamentos

- A prestação de contas deve ser apresentada quando do encerramento do período de utilização através da inclusão no portal do coordenador, menu solicitações, submenu adiantamentos, localizar o adiantamento que se pretende comprovar e fazer a inserção dos documentos comprobatórios no botão incluir abaixo da informação arquivos.

- Os documentos fiscais precisam estar certificados pela coordenação.

- Havendo saldo no valor do adiantamento, deverá fazer parte das comprovações para o correto registro do valor creditado.

É vedada comprovação com data de emissão anterior ao recebimento do adiantamento.





**ORIENTAÇÕES COM
RELAÇÃO À DIÁRIAS E
AUXÍLIOS**

Solicitações de Diárias

Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas

- Destina-se ao pagamento para os alunos, bolsistas ou não, do projeto. Caso não haja bolsa ativa na FAURGS deverá ser encaminhado o comprovante de vínculo (atestado de matrícula);
- Esse pagamento não compreende deslocamentos internacionais;
- O pagamento ocorre na rubrica 33.90.18.04.

Diárias no País

- Destina-se ao pagamento de servidores públicos federais e colaboradores eventuais;
- A rubrica 33.90.14.14 se refere aos servidores públicos federais e a rubrica 33.90.36.02 corresponde aos colaboradores eventuais.

Diárias no Exterior

- Destina-se ao pagamento dos servidores públicos federais e ocorre através da rubrica 33.90.14.16;
- Na tabela de diárias é informado o valor em dólar americano, entretanto é necessário realizar a conversão no portal do Banco Central do Brasil disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao> e envio à FAURGS quando da solicitação do pagamento

Solicitações de Diárias

• **Finalidade:** • Custear gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana

• **Concessão:** • São concedidas a pessoal integrante da equipe técnica, servidores, alunos e colaboradores eventuais dos projetos

• **Comprovação:** • Deverá ser entregue Relatório de Missão Cumprida vinculado ao recibo de diárias correspondente no portal do coordenador, menu solicitações, submenu diárias, documentos, incluir. A coleta das assinaturas eletrônicas ocorrerão conforme recibo de diárias entre o beneficiário e a coordenação, além da inclusão dos comprovantes de despesas realizados no destino (alimentação, hospedagem e/ou pedágios)

• Para as diárias internacionais é necessário o envio da portaria de afastamento do servidor. Independem de autorização as viagens ao exterior em caráter particular em finais de semana, feriados, férias, licença nojo ou gala. Para tanto, o servidor deve apenas comunicar à chefia o endereço no exterior, onde possa ser localizado. Nas hipóteses em que o servidor estiver representando a IFRS, o mesmo não poderá estar em gozo de licença ou em período de férias, sendo absolutamente necessário que haja a autorização do afastamento do país para a concessão das diárias solicitadas.

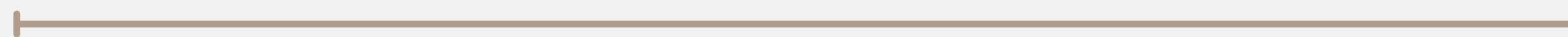
*O pagamento de diárias não compreende a sede de residência do favorecido.

*Nos deslocamentos em finais de semana e feriados deverá ser encaminhada justificativa.

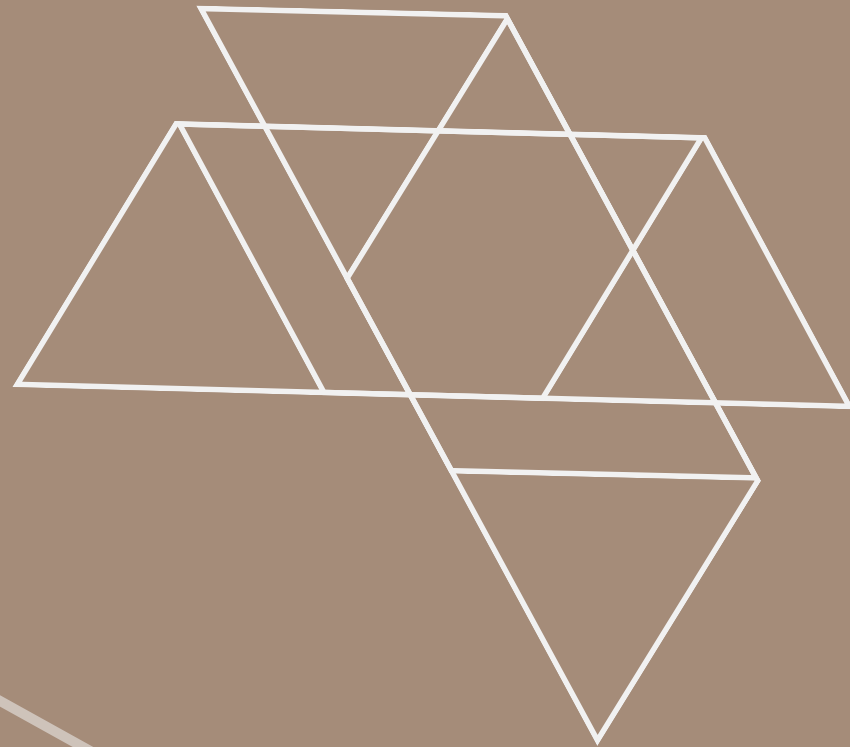


Royalties and Payments
... as a percentage of net revenues acc...
... to the following schedu...
... of the Author's Wo...
... elling of the v...

PAGAMENTO DE ROYALTIES



Repartição dos royalties



- Art. 36: O IFRS, titular da patente, concederá ao servidor, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da invenção, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado e obedecendo as proporções definidas no Regimento Interno do NIT: - É assegurado ao inventor/criador a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos; - Pertence ao IFRS 2/3 (dois terços) conforme contratos, convênios e demais ajustes estabelecidos previamente.

- § Os percentuais destinados ao IFRS serão assim distribuídos:
 - a) 30% (trinta por cento) serão destinados à melhoria da estrutura física e manutenção das atividades da PROPPi; b) 70% (setenta por cento) será destinado a melhoria da estrutura física e manutenção de atividades, exclusivamente de pesquisa, do campus onde a inovação se originar.



ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A REMANEJO DE VALORES

Solicitações de Ajustes ao Remanejamento de Valores

Finalidade

- Ajuste entre os valores das rubricas do plano de aplicação para melhor atendimento ao objeto pactuado

Concessão

- Varia conforme o Órgão Concedente, entretanto a coordenação dispõe do técnico do projeto para assessoria na elaboração e envio da reformulação considerando as informações financeiras atualizadas

Há limites de solicitações?
Não há.

- As solicitações são validadas pelo fiscal do acordo/contrato e pelo gestor máximo da unidade se o remanejamento for entre rubricas já contempladas no plano original.
- Se o remanejamento for para rubricas não contempladas no plano original, deve ser validado pelo fiscal do acordo/contrato e pelo órgão colegiado que aprovou o projeto.
- Em caso de TED, para remanejamento de rubricas do item 2, é necessário consultar o concedente.



ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO USO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS



Utilização de rendimentos financeiros

• Finalidade

- Aporte de valor adicional entre as rubricas previstas no plano de aplicação para melhor atendimento ao objeto pactuado.
- O recurso permanece aplicado gerando os rendimentos mensais que posteriormente podem ou não ser utilizados no projeto.

• Concessão

- Varia conforme o Órgão Concedente, entretanto a coordenação dispõe do técnico do projeto para assessoria na elaboração e envio da solicitação considerando as informações financeiras atualizadas

• Há limites de solicitações?

- Não há. As solicitações são validadas pelo fiscal do acordo/contrato e pelo gestor máximo da unidade.





ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO A ALTERAÇÕES NOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

• **Aditivo de Prazo**

- A demanda ocorre conforme tramitação inicial Verificar se constam os relatórios semestrais de execução disponibilizados no portal de transparência da FAURGS
- Haverá alteração nos custos operacionais da FAURGS após o termo aditivo ser assinado é alterada a vigência e informado a coordenação, via e-mail

Os instrumentos jurídicos podem ser alterados através de Termos Aditivos

• **Aditivo de Valor**

- A demanda ocorre conforme tramitação inicial Verificar se constam os relatórios semestrais de execução disponibilizados no portal de transparência da FAURGS
- Haverá alteração nos custos operacionais da FAURGS e nos ressarcimentos pelo uso da infraestrutura da Apoiada
- Após o termo aditivo ser assinado é ajustado o plano de aplicação e informado a coordenação, via e-mail

• **Aditivo de Prazo e Valor**

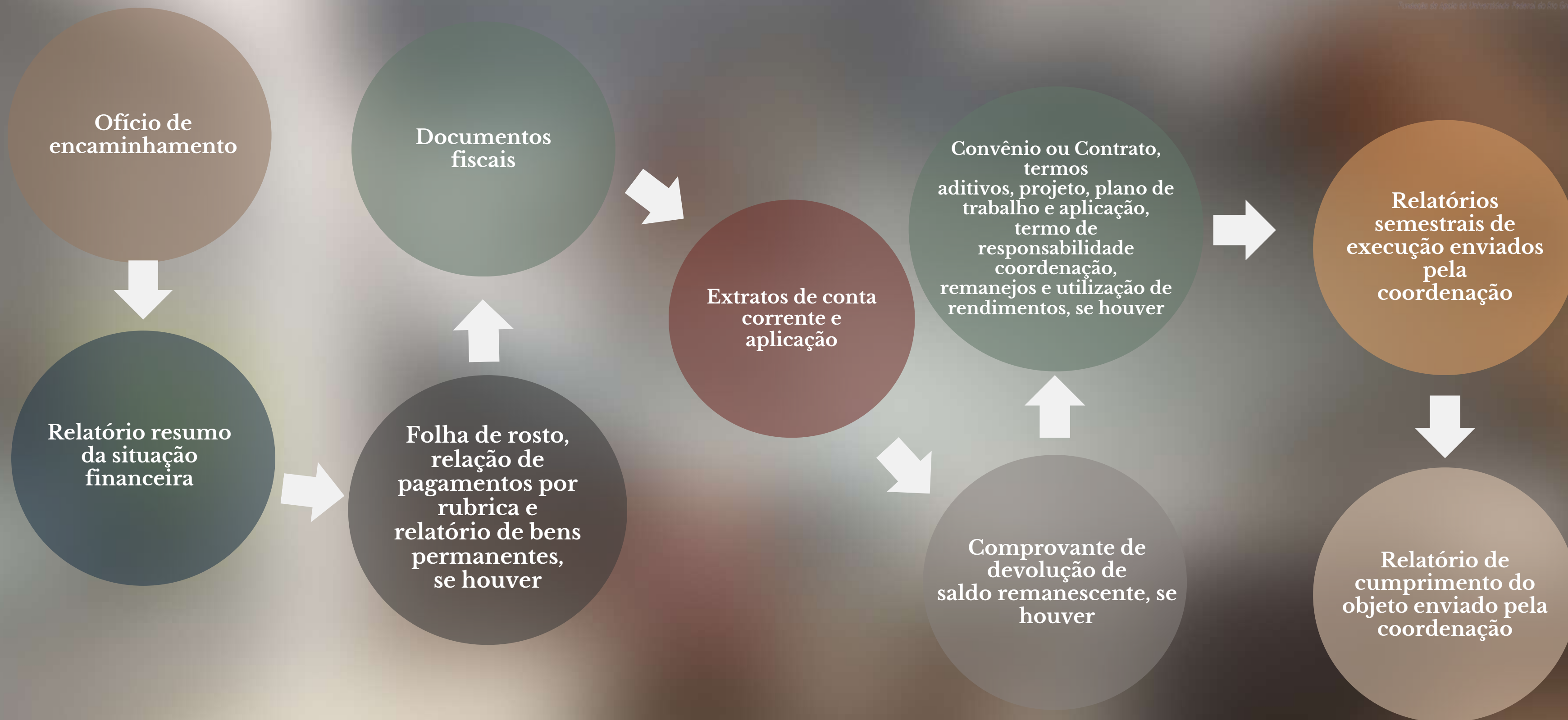
- A demanda ocorre conforme tramitação inicial Verificar se constam os relatórios semestrais de execução disponibilizados no portal de transparência da FAURGS
- Haverá alteração nos custos operacionais da FAURGS e nos ressarcimentos pelo uso da infraestrutura da Apoiada
- Após o termo aditivo ser assinado é alterada a vigência, o plano de aplicação e informado a coordenação, via e-mail

Após o termo aditivo ser assinado é alterada a vigência e informado a coordenação, via e-mail.



ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

Composição dos documentos da Prestação de contas



Prestação de contas

FAURGS envia a Prestação de Contas para a Reitoria do IFRS

- Havendo diligências tanto a FAURGS como a coordenação poderão fornecer informações complementares

- Relatório de Avaliação validado pela coordenação e autoridade superior da Instituição Apoiada

Aprovação da Prestação de Contas



Agradecemos pela leitura deste manual

Estamos à sua disposição!

<https://www.portalfaurgs.com.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Processo Administrativo nº 23370.000251/2023-86

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2023

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS – FAURGS VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E À CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (Proc.: 23370.000251/2023-86)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE, autarquia Pública Federal, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o número 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Alexandre Jesus da Silva Machado, inscrito no SIAPE nº 0408969, nomeado pela Portaria nº 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1.994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.704.008/0001-75, possuidora de Inscrição Estadual n.º 096/2514500 e Inscrição Municipal n.º 14425629, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 9.500, Prédio n.º 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23370.000251/2023-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 106/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da fundação supramencionada para prestar serviços de apoio ao projeto de Pesquisa “IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética”, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O Projeto de Pesquisa “IFECO - Manutenção e aperfeiçoamento de um protótipo veicular para provas de eficiência energética.” se enquadra no escopo da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

1.3. Os serviços realizados conforme o objeto deste contrato deverão ser registrados pelo Coordenador do Projeto.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor	15156	serviço	1	R\$ 361.097,13	R\$ 361.097,13

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.5.3. A Proposta da contratada; e

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

4.1. De acordo com o art. 10 do Decreto 7423/2010, que regulamenta a Lei das fundações, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de R\$ 361.097,13 (trezentos e sessenta e um mil, noventa e sete reais e treze centavos), na forma de previsão, a ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto anexo.

5.2. Os custos operacionais da FUNDAÇÃO serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, no valor de R\$ 14.064,75 (quatorze mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por ano civil. O valor total para o prazo de 18 meses da contratação é de R\$ 21.097,13 (vinte e um mil e noventa e sete reais e treze centavos). No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de doze serão calculados à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha PROPLAN.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os recursos para o pagamento dos custos operacionais da FUNDAÇÃO serão oriundos da arrecadação dos valores mencionados na cláusula 5.1 e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

5.5. Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FUNDAÇÃO serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados pela aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações já iniciadas a serem concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.1.1. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades, conforme objeto do presente contrato e descritas no PROJETO;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, das informações que chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.1.4. Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto n.º 7.423/2010;

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 dias.

8.1.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Captar recursos para pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta acima, podendo, para tanto, celebrar contratos ou outros instrumentos com terceiros;

9.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, materiais, equipamentos, serviços, etc., necessários ao desenvolvimento do PROJETO;

9.1.4. Indicar ao IFRS um responsável pelo contato e coordenação por parte da FUNDAÇÃO;

9.1.5. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades deste instrumento;

9.1.6. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente Contrato;

9.1.8. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única do IFRS, do saldo;

9.1.9. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar o depósito do saldo, na conta única do IFRS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

9.1.10. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta corrente específica indicada pelo IFRS, utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;

9.1.11. Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do PROJETO, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

9.1.12. Atender todas as normas previstas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos n.º 7.423/2010 e 8.241/2014;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

9.1.13. Apenas se houver utilização de bens e serviços do IFRS, efetuar o ressarcimento indicado no artigo 6º da Lei 8.958/1994 e no decreto nº 7.423/2010;

9.1.14. Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO em conta corrente específica, utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;

9.1.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1. As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a FUNDAÇÃO se obriga a apoiar, serão executadas pelo Campus Rio Grande do IFRS, tendo o Coordenador do Projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

13.1. O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes definidos por ato de designação específico.

13.2. A designação da equipe de fiscalização do contrato deverá ser formalizada através de portaria ou documento equivalente, em momento prévio ou contemporâneo ao início da vigência contratual, conforme preconiza a Lei de Licitações e o Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

14.1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do IFRS, observando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 9.279/96, a Lei Federal n.º 10.973/04 e a Resolução 013 de 28 de abril de 2020 do CONSUP/IFRS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

15.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será do IFRS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS IMPORTAÇÕES

16.1. Em sendo o caso de necessidade de importação de bens e serviços no âmbito deste projeto, fica a FUNDAÇÃO autorizada a proceder à importação, em nome do IFRS, sem ônus adicionais, de tais objetos, assim como a efetuar todo e qualquer tipo de fechamento de câmbio correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, caso haja descumprimento parcial do disposto na Cláusula Das Obrigações da Contratada;

(7) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

17.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

17.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26419
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 170966
- IV. Elemento de Despesa: 339039.65;
- V. Plano Interno: L20RLP2000I
- VI. Nota de Empenho:

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Grande, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA